



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Referência**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Número do Processo - SEI  
**202300005029772**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005029772
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

## SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Empresa de Arquitetura e/ou engenharia especializada em modelagem de maquetes eletrônicas e passeio virtual.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 3 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

**Descrição do item 001**

Código 5049 - Modelagem Paramétrica / Parametrizada, maquete editável, incluindo a modelagem de todo o complexo em arquivos individuais e vinculados ao arquivo de implantação, em formatos e padrões a definir.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	seinfra
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 24.930,00
Valor Total	R\$ 24.930,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 24.930,00 (R\$ Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Trinta Reais)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## **SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** Caracteriza-se pela modelagem de todo o complexo em arquivos individuais e vinculados ao arquivo de implantação, em formato RVT 2024, conforme os padrões estabelecidos pela ASBEA\* - LOD 200 - ANEXO I, o objeto irá se dividir em dois produtos finais:

**4.1.1. Primeiro Produto** - Vídeo mostrando passeio virtual externo aos ambientes de todo o complexo, com prováveis tomadas aéreas, duração mínima de aproximadamente 2 (dois) minutos, e apresentação de imagens conforme descrição abaixo:

1. Das fachadas do prédio principal — até 5 imagens;
2. Dos blocos residenciais - até 10 imagens;
3. Dos blocos sociais - até 10 imagens;

4. Das áreas verdes, incluído as hortas — ate 5 imagens;
5. Todas as imagens devem estar em formato JPEG, com dimensões de 1920x1080p e qualidade mínima de 300dpi;
6. O vídeo deverá ser em formato MP4, com dimensões de 1920x1080p e 60fps.

**4.1.2. Segundo Produto** - Projeto final a nível de anteprojeto conforme modelo em DWG, disponibilizado pela GEAVPH/SEINFRA, contendo:

1. Planta de Implantagdo com todos os médulos vinculados;
2. Planta Baixa de Todos os Módulos;
3. Planta de Cobertura de Todos os Médulos;
4. Cortes Conforme o Modelo Disponibilizado de Todos os Médulos;
5. Fachadas Conforme o Modelo Disponibilizado de Todos os Mddulos;
6. Quadro de Abertura Conforme Modelo Disponibilizado em DWG;
7. Planta de Localização;
8. Planta de Situação.

## **SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento a demanda solicitada pelo Gabinete de Políticas Sociais -GPS.

**5.2.** Tendo em vista o perfil arquitetônico e os vultosos valores investidos na edificação do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos em Quirinópolis, é importante observar que os valores contratuais, ajustados e acrescidos por aditivos que alcançam a expressiva cifra de trinta milhões de reais (R\$ 29.700.562,67), transformam esse equipamento, atualmente inutilizado e em processo de deterioração continuada, uma realidade preocupante de prejuízos ao erário, que pretende-se evitar.

**5.3.** Com uma extensão de 10.000,56m<sup>2</sup>, a edificação permanece inutilizada, representando não apenas um desperdício de recursos consideráveis, mas também uma lacuna na eficácia dos serviços públicos. A necessidade de uma intervenção para reverter essa situação é urgente, visando não só preservar os investimentos realizados em sua construção, mas também redirecionar esse espaço para atender às urgentes demandas da comunidade, contribuindo assim para o bem-estar geral e a efetividade das

políticas públicas em desenvolvimento no Estado.

**5.4.** Conforme estudos do Instituto Mauro Borges – IMB (Evidências do ETP 03) em relação ao perfil da população idosa em Goiás, a demanda por equipamentos que atendam esta classe em vulnerabilidade social é urgente. O estudo demonstra que **“os cinco maiores municípios goianos a ter maior concentração da população de 60 anos ou mais com as projeções para o ano de 2030, foram respectivamente, Goiânia (285.900), Aparecida de Goiânia (92.524), Anápolis (74.758), Rio Verde (39.420) e Luziânia (29.909). Contudo, em relação à proporção de habitantes, os três municípios com maior concentração de idosos para 2030 foram, Campos Verdes (40,5%), Guarinos (37,4%) e Aurilândia (36,8%).”**

**5.5.** Além disso, demonstra que **“o percentual de idosos de baixa renda que vivem sozinhos é superior ao percentual verificado na população idosa de modo geral, cerca de 52% dos domicílios são unipessoais. Ainda, cerca de 26% dos domicílios inscritos no Cadastro Único são chefiados por pessoas idosas (210.376 domicílios). Em relação à escolaridade, 31,2% não sabe ler e escrever e 54,1% não concluíram o ensino fundamental. A questão da empregabilidade também é agravada em condições de pobreza, apenas 11,66% dos idosos trabalharam de forma remunerada nos últimos 12 meses. São mais de 19 mil idosos vivendo em condições de extrema pobreza, assim 8% dos idosos sobrevivem com menos de R\$ 89,00 per capita. Além disso, tem-se 233 idosos em situação de rua, representando 9% da população nessa condição. Outro ponto muito importante é a dependência dos domicílios de baixa renda em relação à aposentadoria dos idosos, em cerca de 90% domicílios a renda familiar total é proveniente da aposentadoria”.**

**5.6.** Diante disso, o Gabinete de Políticas Sociais – GPS, veio solicitar por meio do processo SEI nº 202300001000024, a readequação do equipamento para a utilização na Casa de Acolhimento ao Idoso do Estado de Goiás, frente a crescente demanda e vulnerabilidade deste recorte populacional que tende a se agravar.

**5.7.** A requalificação deste equipamento em casa de acolhimento ao idoso é uma medida estratégica e de extrema urgência. A contratação da maquete eletrônica, é indispensável e necessária pois contribui de forma significativa para o planejamento de estruturação do processo licitatório dos projetos e da obra de requalificação do CREDEQ, além de outras decisões que antecedem ao processo que tem data programada já para o início do ano de 2024. Sem a liberação da maquete não será possível demonstrar,

decidir e concluir o planejamento que deverá ser executado na sequência desta tomada de decisão. A celeridade nesse procedimento é vital, considerando a urgência em atender às necessidades iminentes da comunidade de idosos e garantir o início eficaz das obras em prazos alinhados a programação governamental.

## **SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas por se tratar de prestação de serviço, todas as características estabelecidas para o objeto contratado serão de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e na descrição detalhada do objeto na Seção 4 deste termo.

## **SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo de entrega total do objeto ou prestação do serviço contratado é de 40 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato. Este Prazo será dividido entre os dois produtos conforme a descrição do objeto. Sendo que o primeiro produto deverá ser entregue com 20 dias e o segundo após, com mais 20 dias, totalizando seis semanas.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Cronograma de execução:**

**7.1.2.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>PARCELAS DE ENTREGA:</b>	<b>SEMANAS</b>						<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
		<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	
<b>PRODUTO</b>								

<b>PRODUTO 01</b>	1ª parcela			50%				R\$ 12.465,00
<b>PRODUTO 02</b>	2ª parcela						50%	R\$ 12.465,00

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos deverão ser encaminhados a Gerência de Análise de Viabilidade de áreas para Programas Habitacionais - GEAVPH/SEINFRA, através do endereço de email **geavph.seinfra@goias.gov.br**, com o nome do respectivo produto entregue:

Modelagem Paramétrica - Produto 01 (primeiro email);  
 Modelagem Paramétrica - Produto 02 (segundo email);

**SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla

defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1. O Produto 01** deverá ser previamente demonstrado à Gerência de Viabilidade de Áreas para Implantação de Programas Habitacionais - GEAVPH para fins de aprovação ou eventuais ajustes.

**9.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.3.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.3.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.3.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de

inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo gestor do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação do licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.8.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.9.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.9.1.** O Licitante que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.10.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.10.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.10.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.10.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.10.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.10.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.10.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.11.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## **Liquidação da Despesa**

**9.12.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.13.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.13.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.13.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**9.13.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.13.4.** o valor a pagar; e

**9.13.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **Prazo de Pagamento**

**9.14.** O pagamento será realizado por produto.

**9.15.** O pagamento do produto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.16.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.17.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.17.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.18.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.19.** O Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.20.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Licitante não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Licitante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60

### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa

e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br>.

## **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.10.** A empresa devesa apresentar:

1. Registro no CREA ou CAU;
2. No mínimo, 01 (um) atestado/declaragdo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaragdo devesa conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável;
3. Que realizou serviços equivalentes, mediante a apresentação de vídeos, imagens e produtos provenientes da modelagem parametrizada no RVT de sua autoria.

## **Subcontratação**

**10.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Dúvidas Relacionadas ao objeto**

**10.12.** O Licitante poderá entrar em contato com a CONTRATANTE presencialmente ou através do e-mail indicado neste Termo de Referência com o objetivo de inteirar-se sobre o objeto, condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 9.8225.0025.

**10.13.** O registro deste contato será formalizado pelo referido e-mail indicado.

**10.14.** Tendo em vista que não há necessidade de realização de visita técnica para execução do objeto deste TR e conforme item **10.13**, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para

se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**12.1.** Anexo do TR - Evidências do ETP 1 - Anteprojeto de Referência em DWG.

**12.2.** Anexo do TR - Evidências do ETP 2 - Anteprojeto de Referência em PDF.

**12.3.** Anexo do TR - Evidência do ETP 3 - Estudos do IMB — População Idosa em Goiás - 2020

**12.4.** Anexo do TR - Evidência do ETP 4 - Relatório de Visita Técnica GEAVPH.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA NETO	Integrante Técnico	62 32654000	laercio.neto@goinfra.go.gov.br
SUZY RASMUSSEN NUNES NOVAES	Integrante Requisitante	62 32015506	suzy.nnovaes@goias.gov.br
ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32017643	adalberto.psilva@gmail.com

Versão do Doc. Padrão  
0.01

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO RODRIGUES DA SILVA NETO**, Engenheiro (a) Civil, em 01/12/2023, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUZY RASMUSSEN NUNES NOVAES, Gerente**, em 01/12/2023, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, Integrante Administrativo**, em 01/12/2023, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54369344** e o código CRC **DBF1C81C**.

---

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo  
nº 202300005029772



SEI 54369344